



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 94



PUBLICADO

ED. 100 DE 1967

Jornal:

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a destinar verba especial para os fins que especifica e dá providências complementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar verba especial até o limite de NCr. \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos) para a demolição do prédio existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 50 (- cincuenta) da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município, e para a construção de novo prédio sobre o lote nº 23 (vinte e três) da quadra nº 99 (noventa e nove) da referida planta.

Parágrafo Único - O prédio a ser construído será de propriedade da congregação religiosa "Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo", a quem pertence o prédio a ser demolido.

Artigo 2º - A despesa ora autorizada - correrá por conta da dotação 6.0, "unidade orçamentária 6.1, conta 4.1.1.2 - 9.0.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições - em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco - Borba, em 7 de Outubro de 1967.-

pericles pacheco da silva
PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -